



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 – SALIC/MA
PROCESSO SEAD/00068/2024 – SALIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, inscrita no CNPJ: **15.553.806/0001-84**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto N.º 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – **SEPA**, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - **SAF/MA** e Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – **SAGRIMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto **para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível**, em favor das empresas, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº SEAD/00068/2024 – SALIC**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA	
CNPJ: 32.405.756/0001-07	Telefone: (86) 3015 – 3786/ (98) 3013 - 0422
Endereço: Rua Pará, nº 1701, Matinha, Teresina – PI. CEP: 640003-220.	E-mail: licitacao@cerroconstrucoes.com.br
Representante Legal: José Bezerra Veras Júnior.	CPF: 551.894.583-34 RG: 1.263.849 SSP/PI

Quadro de Especificações

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA/ CNPJ: 32.405.756/0001-07						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	9.000	307,00	2.763.000,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	307,00	1.842.000,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	6.000	235,00	1.410.000,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	6.000	245,00	1.470.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	6.000	210,00	1.260.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	11.000	124,00	1.364.000,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	6.000	230,00	1.380.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	6.000	220,00	1.320.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	6.000	250,00	1.500.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						14.456.000,00
LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	5.600	307,00	1.719.200,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	5.600	307,00	1.719.200,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	5.600	235,00	1.316.000,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	5.600	245,00	1.372.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	5.600	210,00	1.176.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	5.600	124,00	694.400,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	5.600	230,00	1.288.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	5.600	220,00	1.232.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	5.600	250,00	1.400.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						12.063.800,00
LOTE 04						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	307,00	1.842.000,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	307,00	1.842.000,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	6.000	235,00	1.410.000,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	6.000	245,00	1.470.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	6.000	210,00	1.260.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	6.000	124,00	744.000,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	6.000	230,00	1.380.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	6.000	220,00	1.320.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	6.000	250,00	1.500.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	5.000	245,00	1.225.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						13.993.000,00
LOTE 05						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	1.200	307,00	368.400,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	5.600	307,00	1.719.200,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	5.600	235,00	1.316.000,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	5.600	245,00	1.372.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	5.600	210,00	1.176.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	5.600	124,00	694.400,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	5.600	230,00	1.288.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	5.600	220,00	1.232.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	5.600	250,00	1.400.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						10.713.000,00
LOTE 06						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	5.800	307,00	1.780.600,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	5.800	307,00	1.780.600,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	5.800	235,00	1.363.000,00

4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	5.800	245,00	1.421.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	5.800	210,00	1.218.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	5.800	124,00	719.200,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	5.800	230,00	1.334.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	5.800	220,00	1.276.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	5.800	250,00	1.450.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						12.489.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL						63.715.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

**JOSE BEZERRA
VERAS
JUNIOR:55189
458334**
Assinado de forma digital por JOSE
BEZERRA VERAS
JUNIOR:55189458334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
DIGITAL MULTIPLA G1,
ou=41338769000100,
ou=videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=JOSE BEZERRA VERAS
JUNIOR:55189458334
José Bezerra Veras Júnior.
**CERRO CONSTRUÇÕES E
SINALIZAÇÃO LTDA**

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP
65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA
ADJUNTA DA SALIC**, em 19/08/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando
o código verificador **2949825** e o código CRC **482E3D40**.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 269/2023. TERMO ADITIVO Nº 03/2024, Contratado: **CARDOSO PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.092.609/0001-54, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO DOS SANTOS CARDOSO**, inscrito no CPF nº **487.552.903-10**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 269/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 94.798,08 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 23.671,57 (vinte e três mil, e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 14 de junho de 2024. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE Nº05/2021 Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 276/2021. TERMO ADITIVO Nº 06/2024, Contratado: **empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº **10.835.928/0001-40**, neste ato representado pelo sr. **JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES**, inscrito no CPF Nº **718.366.833-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e

gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula décima quinta do contrato nº276/2021, alterando o prazo de vigência de 18 de fevereiro de 2022 a 20 de agosto de 2024, para 18 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de agosto de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 005/2024, decorrente do Contrato N.º 010501-01/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA sob CNPJ nº 24.365.151/0001-01. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato por igual período. PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica então aditivado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando o seu término prorrogado para 15 de fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Sr. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA – Prefeito Municipal de Paulo Ramos, pela CONTRATANTE e a Sra. LYGIA GARDÊNIA LIMA SANTOS – Proprietária, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 19 de agosto de 2024.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 – SALIC/MA PROCESSO SEAD/00068/2024 – SALIC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 – SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, inscrita no CNPJ: **15.553.806/0001-84**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – **SEPA**, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - **SAF/MA** e Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – **SAGRIMA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível**, em favor das empresas, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº SEAD/00068/2024 – SALIC**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA	
CNPJ: 32.405.756/0001-07	Telefone: (86) 3015 – 3786/ (98) 3013 - 0422
Endereço: Rua Pará, nº 1701, Matinha, Teresina – PI. CEP: 640003-220.	E-mail: licitacao@cerroconstrucoes.com.br
Representante Legal: José Bezerra Veras Júnior.	CPF: 551.894.583-34 RG: 1.263.849 SSP/PI

Quadro de Especificações

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA/ CNPJ: 32.405.756/0001-07						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	9.000	307,00	2.763.000,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	307,00	1.842.000,00



3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	6.000	235,00	1.410.000,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	6.000	245,00	1.470.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	6.000	210,00	1.260.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	11.000	124,00	1.364.000,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	6.000	230,00	1.380.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	6.000	220,00	1.320.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	6.000	250,00	1.500.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						14.456.000,00
LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	5.600	307,00	1.719.200,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	5.600	307,00	1.719.200,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	5.600	235,00	1.316.000,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	5.600	245,00	1.372.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	5.600	210,00	1.176.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	5.600	124,00	694.400,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	5.600	230,00	1.288.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	5.600	220,00	1.232.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	5.600	250,00	1.400.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						12.063.800,00
LOTE 04						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	307,00	1.842.000,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	307,00	1.842.000,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	6.000	235,00	1.410.000,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	6.000	245,00	1.470.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	6.000	210,00	1.260.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	6.000	124,00	744.000,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	6.000	230,00	1.380.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	6.000	220,00	1.320.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	6.000	250,00	1.500.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	5.000	245,00	1.225.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						13.993.000,00



LOTE 05						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	1.200	307,00	368.400,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	5.600	307,00	1.719.200,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	5.600	235,00	1.316.000,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	5.600	245,00	1.372.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	5.600	210,00	1.176.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	5.600	124,00	694.400,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	5.600	230,00	1.288.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	5.600	220,00	1.232.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	5.600	250,00	1.400.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/ PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						10.713.000,00
LOTE 06						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	5.800	307,00	1.780.600,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	5.800	307,00	1.780.600,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	5.800	235,00	1.363.000,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	5.800	245,00	1.421.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	5.800	210,00	1.218.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	5.800	124,00	719.200,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	5.800	230,00	1.334.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	5.800	220,00	1.276.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	5.800	250,00	1.450.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						12.489.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL						63.715.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços con-

tidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO



GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar

a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 20 de agosto de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **José Bezerra Veras Júnior.** **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SALIC/MA PROCESSO SEAD/00068/2024 – SALIC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 – SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, inscrita no CNPJ: **15.553.806/0001-84**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – **SEPA**, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF/MA** e Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – **SAGRIMA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível**, em favor das empresas, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº SEAD/00068/2024 – SALIC**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA

CNPJ: 10.917.174/0001-77

Telefone: (99) 98818 - 1019

Endereço: Rua do Corrupião, 01, Lote 12, Quadra 76, Vieira Neto. Lago da Pedra – MA. CEP: 65.715-000.

E-mail: construtorocha@hotmail.com

Representante Legal: Francimar Moura Rocha.

CPF: 850.065.303-59
RG: 75746596-0



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 – SALIC/MA
PROCESSO SEAD/00068/2024 – SALIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, inscrita no CNPJ: **15.553.806/0001-84**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto N.º 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – **SEPA**, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - **SAF/MA** e Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – **SAGRIMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto **para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível**, em favor das empresas, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº SEAD/00068/2024 – SALIC**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA	
CNPJ: 10.917.174/0001-77	Telefone: (99) 98818 - 1019
Endereço: Rua do Corrupião, 01, Lote 12, Quadra 76, Vieira Neto. Lago da Pedra – MA. CEP: 65.715-000.	E-mail: construtorocha@hotmail.com
Representante Legal: Francimar Moura Rocha.	CPF: 850.065.303-59 RG: 75746596-0

Quadro de Especificações

CONSTRUTORA ROCHA LTDA/ CNPJ: 10.917.174/0001-77						
LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	242,00	1.452.000,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	235,05	1.410.300,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	6.000	177,71	1.066.260,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	6.000	186,57	1.119.420,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	6.000	159,29	955.740,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	6.000	95,68	574.080,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	6.000	173,06	1.038.360,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	6.000	166,69	1.000.140,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	6.000	182,60	1.095.600,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	187,05	112.230,00
VALOR TOTAL						9.824.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

FRANCIMAR MOURA
ROCHA:85006530359

Assinado de forma digital por
FRANCIMAR MOURA
ROCHA:85006530359
Dados: 2024.08.20 17:25:35 -03'00'

Francimar Moura Rocha.
CONSTRUTORA ROCHA LTDA

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 19/08/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2949977** e o código CRC **37681452**.



GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar

a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 20 de agosto de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **José Bezerra Veras Júnior.** **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SALIC/MA PROCESSO SEAD/00068/2024 – SALIC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 – SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, inscrita no CNPJ: **15.553.806/0001-84**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – **SEPA**, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF/MA** e Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – **SAGRIMA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível**, em favor das empresas, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº SEAD/00068/2024 – SALIC**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA

CNPJ: 10.917.174/0001-77

Telefone: (99) 98818 - 1019

Endereço: Rua do Corrupião, 01, Lote 12, Quadra 76, Vieira Neto. Lago da Pedra – MA. CEP: 65.715-000.

E-mail: construtorocha@hotmail.com

Representante Legal: Francimar Moura Rocha.

CPF: 850.065.303-59
RG: 75746596-0



Quadro de Especificações

CONSTRUTORA ROCHA LTDA/ CNPJ: 10.917.174/0001-77						
LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	242,00	1.452.000,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	235,05	1.410.300,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	6.000	177,71	1.066.260,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	6.000	186,57	1.119.420,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	6.000	159,29	955.740,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	6.000	95,68	574.080,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	6.000	173,06	1.038.360,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	6.000	166,69	1.000.140,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	6.000	182,60	1.095.600,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico - potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	187,05	112.230,00
VALOR TOTAL						9.824.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em

dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 20 de agosto de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Francimar Moura Rocha. **CONSTRUTORA ROCHA LTDA.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 19/2024-DPE/MA, processo SEI nº 0001402.110000938.0.2024-DPE, Pregão Eletrônico SRP Nº 90008/2024. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de três veículos rodoviários, adaptados e equipados, transformados para unidade móvel compreendendo além do fornecimento dos veículos, novos, zero km, fornecimento e instalação dos materiais, equipamentos e acessórios, firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, CNPJ: 03.093.776/0021-35 para o Item 01 no valor de 2.380.950,00 e Item 02 no valor de R\$ 2.530.000,00. Data da assinatura: 20/08/2024. Vigência da ata: 12 (doze) meses, com eficácia após sua divulgação no PNCP e publicação na Imprensa Oficial. Comissão de Contratação/DPE.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

AVISO DE EDITAL Nº 10/2024-UGADC/SECMA-MAIS PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - VIDEOCLÍPE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECMA, torna público a publicação do **EDITAL Nº 10/2024 - UGADC/SECMA MAIS PRODUÇÃO AUDIOVISUAL- VIDEO CLÍPE**, destinado ao recebimento da inscrição e documentação de interessados, que tem como objeto a seleção de produções audiovisuais de Videoclipe inéditas por maranhenses ou empresas maranhenses. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://cultura.ma.gov.br/programas-ou-campanhas/editais-lei-paulo-gustavo>, bem como na plataforma de inscrição: <https://prosas.com.br/inicio>. Ainda, em caso de instabilidade do sítio eletrônico, mediante solicitação por meio do e-mail csl.cultura.ma@gmail.com, em dias úteis das 13:00 às 18:00h. São Luís, 19 de agosto de 2024. **HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA** Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECMA.

AVISO DE EDITAL Nº 11/2024 – UGADC/SECMA – MAIS FOTOGRAFIA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECMA, torna público a publicação do **EDITAL Nº 11/2024 - UGADC/SECMA MAIS FOTOGRAFIA**, destinado ao recebimento da inscrição e documentação

de interessados, que tem como objeto a seleção de projetos dos artistas da modalidade fotografia, através de apresentações. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://cultura.ma.gov.br/programas-ou-campanhas/editais-lei-paulo-gustavo>, bem como na plataforma de inscrição: <https://prosas.com.br/inicio>. Ainda, em caso de instabilidade do sítio eletrônico, mediante solicitação por meio do e-mail csl.cultura.ma@gmail.com, em dias úteis das 13:00 às 18:00h. São Luís, 19 de agosto de 2024. **HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA** Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECMA.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO, INOVAÇÃO E LIDERANÇA**. Processo nº **2024.14000.03204** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO, INOVAÇÃO E LIDERANÇA**. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**I GINCANA CULTURAL DE ESPORTE E LAZER**” com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA. Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 20 de agosto de 2024. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **INSTITUTO MARANHENSE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL - IMAPS**. Processo nº **2024.14000.03236** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO MARANHENSE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL - IMAPS**. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DA MELHOR IDADE**” com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando